



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013

DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel a que faz referência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de Construção/Reforma da Praça do "Brejo" no Distrito de Betânia, Zona Urbana de Croatá/CE

CONSIDERANDO o interesse da Administração pública municipal no imóvel pertencente a Cicera Helena de Araujo Bruno, especialmente em razão de sua dimensão e localização.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sem matrícula conhecido com as seguintes características: Partindo do vértice P1, definido pelas coordenadas UTM 9518467,00 m S e 293067,00 m E na divisa lateral direita, com extensão de 35,69 m (metros) e vista para o ponto Cardeal L (Leste), confinando com o imóvel de Antônio Araújo Lima em direção ao vértice P2. Partindo do vértice P2, definido pelas coordenadas UTM 9518467,00 m S e 293067,00 m E na divisa esquerda, o qual possui extensão de 36,72 m e vista para o ponto cardeal O (Oeste), confinando com a Rua Luis Crateús em direção ao vértice P3. Partindo do vértice P3, definido pelas coordenadas UTM 9518467,00 m S e 293067,00 m E na divisa lateral esquerda, o qual possui extensão de 18,97 m e vista para o ponto Cardeal N (Norte), confinando com o



PREFEITURA DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

imóvel de propriedade não identificado. Partindo do vértice P4, definido pelas coordenadas UTM 9518467,00 m S e 293067,00 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 33,02 m em direção ao ponto e vista para o ponto Cardeal L (Leste), confinando com a rua Mariana Crateús direção ao vértice P1.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a construção/reforma da praça do "brejo", no distrito de Betânia, Zona Urbana de Croatá/CE.

Art. 3º. A avaliação do imóvel expropriado deverá observar a forma de Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-CE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 10 de Abril de 2024

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal